

trador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

À administradora da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

2611061983

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 7699/2007

Prestação de contas pelo administrador (CIRE)
Processo n.º 472/06.0TBSCD-G

Credor — Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).
Insolvente — Pedro Sousa Casimiro.

A Dr.ª Rute Sobral, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Pedro Sousa Casimiro, número de identificação fiscal 188281800, endereço na Urbanização Alzira Cláudio lote 12-A, 1.º, direito, Carregal do Sal, 3430 Carregal do Sal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.

2611062226

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 7700/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 405/07.6TBSCD

Insolvente — Dão Moda, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, no dia 22 de Junho de 2007, pelas 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Dão Moda, L.ª, com o número de identificação fiscal 506266710, e sede em Outeiro de Cima, Treixedo, 3440-548 Santa Comba Dão.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Ademar Margarido S. R. Leite, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, direito, 3510-027 Viseu.

São administradores do devedor:

Rui Amaro Gomes Viegas Mota, endereço em Outeiro de Cima, Treixedo, 3440 Santa Comba Dão.

Sandra Cristina Correia Dias, endereço em Outeiro de Cima, Treixedo, 3440 Santa Comba Dão.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tília Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Figueiredo*.

2611062221

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7701/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 5130/07.5TBVFR

A insolvente Pedrosa & Soares, L.ª, com o número de identificação fiscal 504155636 e endereço na Rua Amieira, 98, 4505 Argoncilhe VFR, e a administradora da insolvência Dr.ª Nídia Sousa Lamas, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, AF, 4520-248 Santa Maria da Feira, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuflência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos nos termos do disposto no artigo 233.º do CIRE.

23 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira*.

2611061985

Anúncio n.º 7702/2007

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 6003/07.7TBVFR

Ana Cristina Guedes da Costa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no dia 22 de Outubro de 2007, às 17 horas e 50 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Sá Sousa Marques, com estado civil desconhecido, número de identificação fiscal 135191599, com sede na Avenida do Corgo, 259, 4535-266 Paços de Brandão.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Nídia Sousa Lamas, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, AF, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto de recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

2611061988

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7703/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1083/06.5TBVFR-F

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria

da Feira, faz saber que são os credores e a insolvente Maria de Fátima Custódio Unipessoal, L.^{da}, identificação fiscal n.º 505413078, com endereço na Rua de Talegre, Pousada, 4520 Souto, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

2611062207

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 7704/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 295/07.9TBSJM

Credor — F. Reis — Máquinas e Ferramentas, L.^{da}
Insolvente — MASTERMOLDE — Indústria de Moldes, L.^{da}

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado em que foi declarada a insolvência de MASTERMOLDE — Indústria de Moldes, L.^{da}, número de identificação fiscal 504487779, endereço na Rua das Travessas, 669, São João da Madeira, 3700 São João da Madeira, e é administradora da insolvência a Dr.ª Nídia Sousa Lamas, número de identificação fiscal 171101693, endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, AF, 4520-248 Santa Maria da Feira, foi declarado encerrado por insuficiência da massa insolvente, nos termos previstos nos artigos 230.º, 231.º, alínea d), e 232.º do CIRE.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Georgina Reis Bastos*.

2611061987

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7705/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 38/07.7TYVNG

SANMASA — Restauração, L.^{da}, número de identificação fiscal 504448153, com sede na Rua de Gonçalo Sampaio, 350, loja 72, 4158-365 Porto.

Administrador da insolvência — Dr. João Manuel Couto Morais de Almeida, com endereço na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, S/32, Edifício Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 26 de Novembro de 2008, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao administrador da insolvência é remetido o respectivo comprovativo da remessa do anúncio para publicação no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

2611061978

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7706/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 153/07.7TYVNG

Credor — Clariant Químicos, L.^{da}
Insolvente — VERACA — Ind. Têxtil de Vermoim, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra-identificada, pelo devedor, VERACA — Ind. Têxtil de Vermoim, S. A., número de identificação fiscal 500296774, Rua do Santo Condestável, 36, Vermoim, 4470-276 Maia, com sede na morada indicada.

12 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

2611062023

Anúncio n.º 7707/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 274/07.6TYVNG

Credor — Continental Importadora, S. A.
Insolvente — Rui Ferreira & Silva, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 19 de Julho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Rui Ferreira & Silva, L.^{da}, número de identificação fiscal 505489481, com endereço na Praceta de Jaime Cortesão, 124, Águas Santas, 4470-000 Maia.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, com endereço na Rua de São Nicolau, 42, 1.º, esquerdo, 4520-248 Santa Maria da Feira.

São administradores do devedor Rui Luís Pereira Ferreira, com endereço na Praceta de Jaime Cortesão, 124, 4470-000 Maia, e Aníbal Elói de Sousa e Silva, com endereço na Praceta de Jaime Cortesão, 124, 4470-000 Maia, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611062218

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 2286/2007

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de Outubro de 2007, foi o Dr. António Bento São Pedro, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, designado para, temporariamente e com efeitos imediatos, exercer as funções de presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, em regime de acumulação